



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL.

01. PREÂMBULO

01.01. A Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará, torna público que realizará às **08h00min** do dia 14/03/2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Portel, situado à Rua Duque de Caxias Nº. 803 - Centro, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido na sala de licitações, no período de 03 ao dia 10 de março de 2017, de 08:00 às 12:00 horas. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Municipal 808/2013, Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

02. DO OBJETO

02.01. Será objeto da presente licitação o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL.**

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01. Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

03.02. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Artigo nº. 9º da Lei 8.666/93.

03.03. Não será permitida a participação de empresas que:

a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública.



- b) formem consórcio, qualquer que seja sua constituição independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.

3.04. A participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.01. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao pregoeiro, sendo vedado qualquer forma de envio que não seja o setor de licitação de acordo com endereço no preâmbulo deste edital, considerando as condições frequentes de falha no sinal de internet.

04.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

04.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

05.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso, assinar documentos da sessão e atos posteriores. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

05.03. O representante da empresa deverá estar de posse do certificado digital para fins de assinatura dos documentos necessários, sob pena de descredenciamento.

05.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



05.05. O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

05.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

06. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

06.02. O representante legal da empresa deverá elaborar previamente a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeiro e sua equipe de apoio.

06.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

07. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06 as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

08.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, endereçado à Prefeitura Municipal de Portel, Setor de Licitações e Contratos, de acordo com o modelo abaixo.

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2017



DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: --/--/2017 às --h--min

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2017

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: --/--/2017 às --h--min

08.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

08.03. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, em linguagem clara, impressa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, bem como deverá ser entregue em mídia (CD-R e PEN DRIVE), que serão devolvidos ao final do procedimento licitatório, em planilha do Microsoft Excel, conforme modelo anexo.

08.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.

08.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeiro e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

08.06. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

08.07. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07, para que possam usufruir dos benefícios.

09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

09.01. O envelope deverá conter:

a) A descrição detalhada dos objetos;



b) O preço unitário, total dos itens e valor global da proposta, obrigatoriamente expresso em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;

c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

09.02. Na ausência da informação descritas na alínea "c" do item anterior, será considerado o prazo mínimo permitido.

10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

10.01. O envelope deverá conter:

10.02. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Requerimento de Empresário, para **Empresa Individual**;

c) Contrato Social, para **Sociedade Empresária**;

d) Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, para **Sociedade Por Ações**;

e) Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhadas de prova da diretoria em exercício, para **Sociedade Civil**;

f) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**.

10.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND – Tributos Federais);



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Estaduais);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Municipais);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando **situação regular** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, **e/ou Positiva com Efeito de Negativa**, de acordo com o entendimento dos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional (CNT).
- h) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- j) Prova de regularidade relativa às questões trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CNDT – TRT);
- k) É **vedado mesclar documentos** de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.04. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

10.05. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou está fornecendo objeto pertinente e compatível com o da presente licitação;
- b) Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Portel;

10.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:



- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

11.02. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitante nas próximas fases do procedimento.

11.03. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

11.04. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

11.05. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

11.06. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.07. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por valor unitário do lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

11.09. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



- 11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.
- 11.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.
- 11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.
- 11.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.
- 11.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.
- 11.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.
- 11.18. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.
- 11.19. Sendo aceitável, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.
- 11.20. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, a Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.
- 11.21. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.
-



11.22. Frustrada a habilitação, a Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

11.23. Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17 o poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.24. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado apenas para os itens que for declarada vencedora sob pena de não adjudicação e convocação do segundo colocado.

11.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação na Imprensa Oficial, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.26. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes credenciados presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Portel.

12.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.



12.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. Adjudicado do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Prefeito Municipal de Portel.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços abrindo-se prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo e não havendo o comparecimento a licitante perderá o direito da detenção da Ata de Registro, podendo, a critério da administração, a convocação imediata da licitante classificada em segundo lugar.

14.01.01. No ato de assinatura da ata de Registro de Preços o representante da licitante deverá comparecer munido do certificado digital para a referida assinatura.

14.02. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

14.03. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital; é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação.

14.04. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.05. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

14.06. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.07. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso li, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.



14.08. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.01. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato, abrindo-se prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo e não havendo o comparecimento a licitante perderá o direito da detenção da Ata de Registro, podendo, a critério da administração, a convocação imediata da licitante classificada em segundo lugar.

14.01.01. No ato de assinatura do contrato o representante da licitante deverá comparecer munido do certificado digital para a referida assinatura.

15.02. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

15.03. O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01. A partir do recebimento da ordem de compra devidamente assinada, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos objetos.

16.02. O objeto ora licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde que fará o acompanhamento, controle e fiscalização do objeto, onde será recebido, em dia útil e em horário de funcionamento, mediante recibo ou termo circunstanciado.

16.03. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará os gêneros fornecidos em desacordo com proposta de preço ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo a licitante vencedora reparar ou substituir os mesmos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação;



16.04. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal Eletrônica para efeito de pagamento;

16.05. O objeto da Nota de Empenho deverá ser entregue acondicionado em conformidade com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento;

16.06. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido;

16.07. A licitante poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;

16.08. Caso a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste edital, serão alocados nos seus devidos contratos

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA/LICITANTE que:

19.1.1. Apresentar documentação falsa;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Fizer declaração falsa;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Deixar de assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estipulado;

19.1.8. Não assinar o contrato;

19.1.9. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



19.1.10. Não mantiver a proposta.

19.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA/LICITANTE ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OU NA ENTREGA DOS PRODUTOS, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS PRODUTOS, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

19.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Portel, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



19.03. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Município de Portel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

19.04. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.02. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

20.05. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.06. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.07. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

20.08. A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

20.09. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeiro do MPE / AC, com base na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/13 e na Lei Complementar n.º 123/06.

20.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:



Anexo I - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo II – Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

Anexo III - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Portel -Pará, 24 de janeiro de 2017.


Abrão Alves da Silva

Pregoeiro



Visto

Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL.**

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação do presente objeto em função de a Secretaria Municipal de Saúde necessitar dos serviços de saúde deste Município de Portel.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, menor preço por lote.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

4.2. Conforme disposto no Artigo 7º, Inciso I, c/c o Artigo 6º, Inciso IX, da Lei 8.666/93, é necessário elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, o qual dará embasamento legal para a contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Algodão hidrófilo 500G	Rolo	500
2	DRENO DE PENROSE Nº 1	Unid.	200
3	Luva cirúrgica 7.5 cx. C/ 200	Par	50
4	Sonda de foley nº 14	Unid.	500
5	FIO SIMPLES Nº 1-0	Cx	150
6	ATADURA CREPE 10 CMM	PCT	150
7	Gaze 7.5 x 7.5 9 fios pct c/500	Pct	1500
8	Sonda p/ oxigênio nº 08	Unid.	600
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Álcool 70% 1lt	Frasco	540
2	DRENO DE PENROSE Nº 2	Unid.	200
3	Luva cirúrgica 8.0 cx. C/ 200	Par	12000
4	Sonda de foley nº 16	Unid.	500



5	FIO SIMPLES Nº 2-0	Cx	400
6	ATADURA CREPE 15 CM	PCT	150
7	Gel p/ ultra-som 5 kg	Unid.	24
8	Sonda retal nº 08	Unid.	420
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	POVIDINE TOPICO	Frasco	750
2	DRENO DE PENROSE Nº 3	Unid.	200
3	Luva de proced. G cx. C/ 100 un.	Cx	6000
4	CLIMP UMBILICAL	Unid	1300
5	FIO SIMPLES Nº 3-0	Cx	300
6	ATADURA CREPE 20 CM	PCT	150
7	Kit para PCCU tam g	Unid.	2400
8	Toca cirúrgica	Unid.	6000
LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	POVIDINE DEGRMANTE	Frasco	750
2	APARELHO DE PRESSÃO	Unid.	250
3	Luva de proced. M cx. C/ 100 un.	Cx.	200
4	Sonda N.G. curta nº 06	Unid.	3500
5	Cateter tipo oculos	Unid	200
6	ATADURA CREPE 25 CM	PCT	150
7	Lâmina de bisturi nº 10 cx c/100	Cx.	60
8	INTRACATH VERDE	UND	150
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Agulha 13 x4.5 cx c/100	Cx.	7500
2	ESCOVA C/ CLOREXDINA	UND	1400
3	Luva de proced. P cx. C/ 100 un.	Cx.	480
4	Sonda N.G. curta nº 08	Unid	3500
5	Esparadrappo 10 x4,5cm c/ capa	Unid.	1650
6	Cat-gut cromado 0 c/ ag 4 cil 1/2cm	Cx.	50
7	Lâmina de bisturinº 21 cx c/100	Cx	60
8	INTRACATH AZUL	UND	150
LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Agulha 25 x 7 cx c/100	Cx.	10000
2	Equipo macro gotas	Unid.	22000
3	Mascara desc.com elastico cirúrgica cx. C/ 50	Unid.	600
4	Sonda N.G. longa nº 06	Unid.	3500
5	FIXADOR P/ 38L	Gl	30
6	Cat-gut cromado 2.0 c/ ag 4.0cm cil 1/2	Cx.	50



7	Lamina p/ microscopio cx c/50	Cx	300
8	INTRACATH AMARELO	UND	150
LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Agulha 30 x 8 cx c/100	Cx.	8000
2	Escalp 19 cx c/ 100 unid	Cx.	1500
3	Mascara p/ inalação adulto	Unid.	25
4	Sonda N.G. longa nº 08	Unid.	3500
5	REVELADOR P/38L	Gl	30
6	Cat-gut cromado 3.0 c/ ag 3.0cm cil 3/8	Cx.	35
7	Lanceta para teste de glicemia	CX	15
LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Agulha 40 x 12 cx c/100	Cx.	5250
2	Escalp 23 cx c/ 100 unid	Cx.	16000
3	Mascara p/ inalação infantil	Unid	25
4	Sonda p/ asp. Traq. Nº 06	Unid.	2000
5	Água oxigenada 100ML	Frasco	500
6	Cat-gut cromado 4.0 cx c/24	Cx.	35
7	Lençol de papel reciclado 70 x 50 cm	Rolo	300
LOTE 09			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Atadura gessada 10 cm C/20 -	Cx.	525
2	Escalp 25 cx c/ 100 unid	Cx.	8000
3	FIO Naylor - 0 cx c/24	Cx.	150
4	Sonda p/ asp. Traq. Nº 08	Unid.	2000
5	Kit para PCCU tam M	Kit	3000
6	Cat-gut simples 0 c/ ag 3.0cm cil 3/8	Cx.	35
7	Luva cirúrgica 7.0 cx. C/ 200	Par	6000
LOTE 10			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Atadura gessada 15 cm C/20	Cx.	525
2	Escalp 27 cx c/ 100 unid	Cx.	100
3	FIO Naylor - 2 cx c/24	Cx.	300
4	Sonda p/ asp. Traq. Nº 10	Unid.	2000
5	Kit para PCCU tam P	Kit	2500
6	Cat-gut simples 1.0 c/ ag 4.0cm cil 1/2	Cx.	35
7	FIO Naylor - 5 cx c/24	Cx.	24
LOTE 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Atadura gessada 20 cm C/20	Cx.	525
2	FILME P/ ULTRASOM UPP 110	UM	100



3	FIO Naylor - 3 cx c/24	Cx.	300
4	Sonda p/ asp. Traq. Nº 12	Unid.	2000
5	FRASCO MEDITESTIAL 2000ML	Frasco	100
6	Cat-gut simples 2.0 c/ ag 3.0cm cil 3/8	Cx.	94
7	Polipropileno - 0 cx c/24	Cx.	24
LOTE 12			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Abaixador de língua pct c/100 -	Pct.	540
2	PAPEL ELETRO	UND	8000
3	FIO Naylor - 4 cx c/24	Cx.	150
4	Sonda p/ asp. Traq. Nº 14	Unid.	2000
5	Torneira 3 vias dispositivo azul	Unid.	15000
6	Cat-gut simples 3.0 c/ag 3.0cm cil 3/8	Cx.	50
7	Polipropileno -1 cx c/24	Cx.	24
LOTE 13			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Bolsa Coletora de urina 2000ml sist. Fechado	Unid.	1000
2	TIRA P/ GLICEMIA	CX	80
3	FIO PROLENE 0	Cx.	50
4	Sonda p/ asp. Traq. Nº 16	Unid.	2000
5	Touca descartável pct/100	Pacote	150
6	Cat-gut simples 4.0 cx c/24	Cx.	35
7	Polycryl - 0 cx c/24	Cx	36
LOTE 14			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM C/10	PCT	400
2	Filme p/ RX 24 x 30 cx c/ 100 películas	Cx	80
3	FIO PROLENE 2-0	Cx.	50
4	Sonda uretral nº 06	Unid.	500
5	PAPEL LENÇOL 70X50	Unid	150
6	Dreno PVC torácico nº 10	Unid.	120
7	PVPI tópico 1lt	Frasco	72
LOTE 15			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM C/10	PCT	400
2	Filme P/RX 30 x 40 cx c/ 100 películas	Cx.	50
3	FIO VICRYL Nº 0	Cx.	40
4	Sonda uretral nº 08	Unid.	500
5	DESCARTEX 13LT	Unid	150
6	Dreno pvc torácico nº 12	Unid.	120
7	PVPI Degermante 1 lt	Frasco	60



LOTE 16			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Cateter I. Venoso nº 14 cx c/ 50unid	Cx	5000
2	Filme P/RX 35 x 43 cx c/ 100 películas	CX	50
3	Seringa 1 ml	Unid.	14000
4	Sonda uretral nº 10	Unid.	500
5	Água oxigenada 10vl 1 lt.	Frasco	330
6	Dreno pvc torácico nº 34	Unid.	120
7	Seda - 0 cx c/24	Cx.	42
LOTE 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Cateter I. Venoso nº16 cx c/ 50 unid	Cx	5000
2	Filme P/RX 35 x 35 cx c/ 100 películas	Cx.	50
3	Seringa 3 ml Sem agulha	Unid.	30000
4	Sonda uretral nº 12	Unid.	500
5	Agulha 25 x 8 cx c/100	Cx.	540
6	Escalp 21 cx c/ 100 unid	Cx.	90
7	Seda – 2.0 cx c/24	Cx.	60
LOTE 18			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Cateter I. Venoso nº 18 cx c/ 50 unid	Cx	5000
2	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500	PCT	30000
3	Seringa 5ml sem agulha	Unid.	50000
4	Sonda uretral nº 14	Unid.	600
5	Agulha 30 x7 cx c/100	Cx.	540
6	Escovinha cirúrgica	Unid.	300
7	Seda – 3.0 cx c/24	Cx	42
LOTE 19			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Cateter I. Venoso nº 20 cx c/ 50 unid	Cx	8000
2	Gaze rolo 91 x 91 9 fios	Rolo	325
3	Seringa de 10 ml sem agulha	Unid.	60000
4	Sonda uretral nº 16	Unid.	600
5	Agulha de raque nº 22G cx 50unid	Cx	12
6	Fita para teste de glicemia cx c/ 50unid(conf apar. De glicemia)	Cx	360
7	Sonda de foley nº 20	Unid.	420
LOTE 20			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Cateter I. Venoso nº nº 22 cx c/ 50 unid	Cx	6500
2	Fio Algodão nº 0 e 2-0 cx c/24	Cx.	300
3	Seringa de 20 ml sem agulha	Unid.	50000



4	Sonda uretral nº 18	Unid.	600
5	Agulha para raque nº 27G cx c/ 50 unid	Cx	12
6	Aparelho para teste de glicemia	Unid	180
7	Sonda de foley nº 18	Unid.	420
LOTE 21			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Cateter I. Venoso nº 24 cx c/ 50 unid	Cx	10000
2	Fio Algodão nº 0 e 1-0 cx c/24	CX	35
3	FIO SEDA Nº 0	Cx	85
4	TERMOMETRO DIGITAL	Unid.	75
5	Álcool gel 1lt	Frasco	400
6	Filme p/ RX 18 x 24 cx c/ 100 películas	Cx.	36
7	Sonda de foley nº22	Unid.	420
LOTE 22			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Dreno pvc torácico nº 36	Unid.	400
2	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100	Cx.	35
3	FIO SEDA Nº 2-0	Cx	100
4	FIO CROMADO Nº 0	Cx	160
5	Álcool 92.8% 1lt	Frasco	390
6	Revelador altomático p/RX 5 lt	Frasco	10
7	Sonda N.G. longa nº 12	Unid.	420
LOTE 23			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Dreno pvc torácico nº 40	Unid.	400
2	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100	Cx.	35
3	Sonda de foley nº 08	Unid.	420
4	FIO CROMADO Nº 1-0	Cx	300
5	Álcool iodado 1% 1000ml	Frasco	540
6	Fixador altomático p/ RX 5 lt	Frasco	10
7	Sonda N.G. longa nº 16	Unid.	420
LOTE 24			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Dreno pvc torácico nº 38	Unid.	400
2	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100	Cx.	35
3	Sonda de foley nº 10	Unid.	420
4	FIO CROMADO Nº 2-0	Cx	200
5	Algodão ortopédico 10 cm pct c/ 12 unid	Pct	300
6	GESSO 10 cm	Cx	50
7	Sonda N.G. longa nº 18	Unid.	1080
LOTE 25			



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Dreno pvc torácico nº 32	Unid.	200
2	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100	Cx.	50
3	Sonda de foley nº 12	Unid.	420
4	FIO SIMPLES Nº 0	Cx	70
5	Algodão ortopédico 15 cm pct c/ 12 unid	Pct	300
6	GESSO 15 cm	Cx	50
7	Sonda p/ oxigênio nº 06	Unid.	600



6 - DO QUANTITATIVO

6.1 - As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde de Portel o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Registro de Preço;

7.2 - Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade, de acondicionamento e estar dentro do prazo de validade;

7.3 - A licitante vencedora deve zelar para que a entrega do(s) produto(s) solicitado(s) ocorram de acordo com as condições de segurança e higiene exigidas pelo Serviço de Vigilância ou órgão competente.

7.4 - Não entregar produtos com validade expirada;

7.5 - Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do Empenho expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel;

7.6 - Ofertar produto(s) de primeira qualidade, conforme especificações de cada lote;

7.7 - Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;

7.8 - Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

7.9 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;



7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s);

7.11. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

7.12. Manter o(s) preço(s) do(s) produto(s) durante a vigência do presente Registro de Preço;

7.13. Os impostos, taxas, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

7.14. Responsabilizar-se pelo(s) produto(s) solicitado(s) até o recebimento pelo CONTRATANTE.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência;

9. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9.1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 01.1 de redução dos preços praticados no mercado;

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE e o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

9.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) materiais.

10.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO



11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto Da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente;

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A partir do recebimento da ordem de compra devidamente assinada, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos objetos, que serão recebidos:

- a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes no edital;
- b) definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Portel, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

Pregão n° ----/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n° . e Inscrição Estadual n° _____ com sede na (endereço completo), neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n° __ SSP/ e do CPF/MF n°, residente e domiciliado sito à (endereço do representante), contato pelo n° _____ (cel), email: _____ declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Portel/pa ----- de -----de 2017

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)



ANEXO II - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Ao

Departamento de Licitações

Pregão nº ----/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL.

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº . e Inscrição Estadual nº _____ com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____ , portador da cédula de identidade RG nº __ SSP/ e do CPF/MF nº _____ , residente e domiciliado sito à (endereço do representante) contato através do nº. _____, email: _____ declara de acordo com a lei complementar 123/06 está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Portel/pa ----- de -----de 2017

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL n°:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL.**

Prezados Senhores,

....., abaixo assinado, portador da cédula de identidade
RG....., residente e domiciliado na....., inscrito
no CPF sob o n°....., na qualidade de responsável legal da
proponente....., inscrita no CNPJ sob o n°....., com
sede à....., em....., DECLARA expressamente que se sujeita às
condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser
tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições
estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º e Artigo 97 da Lei
Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE
MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL n°:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL.**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial n° 0----/2017-
SELIC.** que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o
n°....., com sede à....., em....., não
mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em
serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL n°:

PROCESSO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial n° 0 /2017-SELIC/**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede à....., em....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Portel – Pará.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL n°:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL.

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o n°, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE ---						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QTDE	V. Unit.	V. Total
1						
2						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

- Condições de Pagamento:
 - Validade da proposta: (Não inferior a sessenta dias)
 - Prazo de Entrega:
 - Local de Entrega:
 - Valor Global da Proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame.

Data: _____

Nome/Assinatura do Representante Legal da licitante

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL ----/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. -----/2017–SELIC/PMP.

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n°. -----, neste ato representado pelo seu titular a Secretária Municipal Sra. -----, PORTADOR DO CPF N°-...-... e do RG N°, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa-----**, inscrita no CNPJ sob n° --.---.---/---/---, sediada na Rua -----, n°. ----, Município -----, Estado do Pará, CEP, neste ato representado pelo Sr.-----, portador da cédula de identidade RG n°. -----, do CPF n°. -----, infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art.15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N°. ----/2017**, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL**, conforme abaixo especificados:

LOTE ----						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QTDE	V. Unit.	V. Total
1						
2						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde Portel deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 Entregar os produtos no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde Portel ou em local indicado por este.

1.3 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período;
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de PORTEL não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL -----/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da DETENTORA DA ATA:
- 3.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
 - 3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação constará no empenho e ou contrato da respectiva secretaria solicitante.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município/Secretaria:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo com a necessidade das secretarias.
- 7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:



- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes somente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 10.1.2** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a



ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.883/94, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL ----/2017** e a proposta da empresa acima descrita.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Portel, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel/PA, -- de ____ de 2017.

Secretária Municipal de Saúde Portel/PA.

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n.º ----/2017.

Contrato N.º _____

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu titular a secretária Municipal Sra. _____, PORTADOR DO CPF N.º _____.____.____-__ e do RG N.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa _____, portadora do CNPJ _____, com sede situada à _____, n.º. ____, Bairro _____, Município _____, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º. _____, do RG _____, residente e domiciliado sito à _____, n.º. ____, bairro _____, Município _____, Estado do Pará, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º. ----/2017 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1 O objeto do presente contrato e a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL**, conforme especificado a seguir:

LOTE ---						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QTDE	V. Unit.	V. Total
1						
2						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						



**1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ -----(-----
-----).**

- 1.1** A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Portel ou em local previamente indicado pela Contratante, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a contratante.
- 2.1** Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Portel.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1** O presente contrato terá a validade até --- de ----- de 2017.
- 2.2** Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. -----/2017 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4** O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1** O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.



- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.



- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;



- 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1** A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1** A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.
- 11.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 14.1** As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, -- de ---- de 2017.

Prefeito Municipal de Portel/PA.



Contratada

Testemunhas:

1) _____

RG: _____ CPF: _____

2) _____

RG: _____ CPF: _____



Parte do tráfego é liberada na BR-163

Desde a madrugada de ontem (28), parte do tráfego foi liberada na BR-163 sentido Sul (para Mato Grosso). Equipes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), junto ao Exército e à Polícia Rodoviária Federal, realizam desde o último final de semana serviços de manutenção na rodovia. Há mais de uma semana a rodovia sofreu com fortes chuvas que resultaram em um grande atoleiro que impediu a passagem de veículos no local.

Segundo o Dnit, caso as condições meteorológicas sejam favoráveis, a expectativa é de liberação total do tráfego até sexta-feira (3), com a recuperação de pontos isolados em um segmento de 37 quilômetros localizado entre Santa Luzia e Bela Vista do Caracol.

Para inspecionar a realização dos serviços emergenciais na rodovia, o diretor-geral do Dnit, Valter Casimiro Silveira, estará no Pará na próxima sexta-feira. Dos 1.006 quilômetros da BR-163 no Pará, faltam 100 quilômetros para serem asfaltados.

M. L. DOS SANTOS - POSTO SANTA LUCIA, CNPJ 02.389.051/0001-82. Toma público que recebeu da SEMAS a LI nº 2695/17 com validade até 09/01/2020 p/instalação e substituição de tanques e equipamentos em São Domingos do Capim-PA.

A Prefeitura Municipal de Portel torna pública a realização dos seguintes pregos para registro de preço: **Pregão presencial 09/2017** para possível aquisição de material de laboratório. A sessão pública acontecerá 10:00 do dia 13.03.2017; **Pregão presencial 10/2017** para possível aquisição de material de medicamentos básicos hospitalares e controlados. A sessão pública acontecerá 14:00 do dia 13.03.2017; **Pregão presencial 11/2017** para possível aquisição de material técnico hospitalar. A sessão pública acontecerá 08:00 do dia 14.03.2017; **Pregão presencial 12/2017** para possível aquisição de material de odontológico. A sessão pública acontecerá 11:00 do dia 14.03.2017; **Pregão presencial 13/2017** para possível contratação e empresa prestadora de serviços médicos como clínica geral, serviços cirúrgicos pediatras e demais especialidades. A sessão pública acontecerá 14:00 do dia 14.03.2017. Os editais e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de Portel de segunda a quinta no horário de 08:30 as 12:00.



NO PARÁ

Hora de regularizar o título

COMEÇA AMANHÃ PRAZO PARA 67 MIL PESSOAS ACERTAREM AS CONTAS COM A JUSTIÇA ELEITORAL

Começa amanhã (2) o período de regularização dos eleitores que deixaram de votar nas três últimas eleições e não justificaram a ausência. No Pará, 67.566 pessoas estão nesta situação e poderão ter os títulos cancelados, caso não compareçam até o dia 2 de maio às unidades da Justiça Eleitoral localizadas em Belém e demais

municípios paraenses.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA) alerta que o eleitor deve comparecer munido de documento com foto que comprove sua identidade; título eleitoral e comprovantes de votação, de justificativa e de recolhimento de multa; ou de dispensa de recolhimento.

As relações contendo os nú-

meros dos títulos passíveis de cancelamento podem ser consultadas nos cartórios eleitorais. O eleitor também pode verificar se o seu documento está sujeito ao cancelamento no Portal do TSE.

O não comparecimento ao cartório eleitoral para comprovação do exercício do voto, da justificativa de ausência ou do pagamento das multas correspondentes implicará o cancelamento automático do título de eleitor, que será efetivado pela Justiça Eleitoral de 17 a 19 de maio deste ano. Aqueles que não regularizarem a situação eleitoral também ficam impedidos de tirar o passaporte ou RG, receber o pagamento de salários para quem for funcionário público, solicitar empréstimos, fazer matrícula em estabelecimentos públicos de ensino ou inscrever-se em concursos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
A Prefeitura Municipal de Inhangapi, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação do tipo menor preço por item, cuja sessão de abertura será no dia 13 de Março de 2017, às 09h00min para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura de Inhangapi, situada na Av. Hernani Lameira, Nº 440, Vila Nova, Inhangapi-PA, no horário de 09h00min as 13h00min, valor do edital R\$ 50,00.
Raphael Moreira Sabbá
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017
A Prefeitura Municipal de Inhangapi, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação do tipo menor preço por item, cuja sessão de abertura será no dia 14 de Março de 2017, às 08h30min para o registro de preços para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das secretarias de Administração e Educação. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura de Inhangapi, situada na Av. Hernani Lameira, Nº 440, Vila Nova, Inhangapi-PA, no horário de 09h00min as 13h00min, valor do edital R\$ 50,00.
Raphael Moreira Sabbá
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
Abertura 14/03/2017 às 14h (horário local), na Sala de Reuniões da CPL sito, Av. Gal. Moura Carvalho, s/n Centro-Primavera-PA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Sinal de Internet de 30 MB para a Administração de Primavera-PA. Conforme Edital, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO. Mais informações no fone: (051) 3481-1228 ou e-mail: setordelicitacao@pmppa@gmail.com.
THAYS FAILACHE SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
Abertura 14/03/2017 às 8h (horário local), na Sala de Reuniões da CPL sito, Av. Gal. Moura Carvalho, s/n Centro-Primavera-PA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Sinal de Internet de 30 MB para a Administração de Primavera-PA. Conforme Edital, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO. Mais informações no fone: (051) 3481-1228 ou e-mail: setordelicitacao@pmppa@gmail.com.
THAYS FAILACHE SOARES
Pregoeira

AMAZONIA

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

CONSELHO EDITORIAL

Presidente
Romulo Maiorana Jr.

Conselheiros
Ronaldo Maiorana
João Pojucam de Moraes Filho

EDITOR-CHEFE

Paulo Roberto Souza

Editado por **Delta Publicidade S/A**

CNPJ: (MF) 04929683/0001-17.

Inscrição Estadual: Isenta.

Inscrição Municipal: 032.632-5

Administração, Redação,

Oficinas, Publicidade

Av. Romulo Maiorana, 2473.

CEP: 66.093-000. Telefone: 3216-1000.

Endereço Telegráfico: Jorنالliberal.

Fax: (091) 3216-1143.

Belém, Pará, Brasil.

O serviço noticioso é responsabilidade das agências O Globo e Brasil.

Os conceitos emitidos em colunas e artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e nem sempre refletem a opinião do jornal.

Os originais não são devolvidos, ainda que não publicados.

SUCURSAL CENTRO CENTRO-OESTE

Gerente Executiva: **Silvana Scórsin**

■ **Brasília-DF**

SRTVN Q 701 CONJ. C. Ed. Centro Empresarial Norte, Bloco B, sala 432. Cep: 70.719.900. Fone/fax: (61) 328-9394/328-9396.

E-mail: sanab634@zaz.com.br

SUCURSAL SUDESTE SUL/NORDESTE

Diretor: **Carlos Namur**

■ **São Paulo-SP**

Rua Iguatemi, 192, 11º andar. Cj 111 - Itaim. CEP: 01451-010. Fone/fax: (11) 3073-1450/3073-1451/3073-1453.



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PP 011/2017

Processo : 011/2017

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL..**

1 - Abertura da Sessão

Às 08:00 horas do dia 16 de Março de 2017, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Portel, o Pregoeiro Abraão Alves da Silva, o Presidente da comissão de licitação Robson Jardim Teixeira e os membros da Equipe de Apoio, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 005, tipo menor preço por Item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 5 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
HEMOCARD COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	83.346.825/0001-90	BRUNO SILVA DO VALE	RG 3277772 PC/PA
R. C. ZANGALLO MARQUES E CIA LTDA - EPP	83.929.976/0001-70	ROBERTO VICENTE MARQUES	RG 1426991 SSP/PA

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 1 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que não houve nenhum questionamento, passou-se, então, à classificação da proposta:

5 - RODADA DE LANCE

5.1 Dos Lances por LOTE

Aberta a rodada de lances e estando as licitantes aptas, foram realizadas e considerada vencedora da fazes de lances conforme mapa elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio constante nos autos.

Bruno Vale

Robson Jardim

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes, passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação não houve nenhum questionamento o Pregoeiro comunicou aos presente que por motivo de problemas de internet as verificação da autenticidades dos documentos emitidos via internet ficam para serem conferido em momento seguintes e o resultado da análise será comunicado aos licitantes.

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro solicitou manifestação de recursos não havendo Nenhum interesse foi encerrada a sessão.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.


Abrão Alves da Silva
Pregoeiro

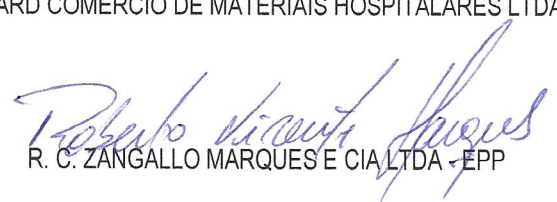

Robson Jardim Teixeira
Presidente da comissão de licitação


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio

Licitantes presentes:


HEMOCARD COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME


R. C. ZANGALLO MARQUES E CIA LTDA - EPP

